



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO

LEI MUNICIPAL Nº 246 DE 20 DE MARÇO DE 2017

ANO X - RIO SONO, TERÇA-FEIRA 31 DE MARÇO DE 2026 - Nº 759



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 028/2026 RIO SONO - TO, 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras Providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

A **PREFEITA DE RIO SONO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

CONSIDERANDO que os dias 02 e 03 de abril de 2026, data em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo; **CONSIDERANDO** que 03 de abril de 2026 é feriado religioso, nos termos do art. 2º da Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995.

DECRETA

Art. 1º **DECRETAR** ponto facultativo para a data de 02 (dois) quinta-feira, de abril do corrente ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Parágrafo Único. São mantidas, contudo, as escalas, turnos, plantões e demais horários peculiares e concernentes a serviços de essencialidades e urgências, sejam no âmbito da saúde, a exemplo de educação (calendário próprio), limpeza pública, brigada, segurança, vigilância etc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de março de 2026.

Valdéia Martins Rodrigues
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 29/2026 RIO SONO - TO, 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos e dá Outras Providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO-TO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as informações cadastrais dos servidores públicos em atividade no âmbito do Executivo Municipal, através da confirmação, correção, alteração e complementação dos seus dados cadastrais e funcionais;

CONSIDERANDO a exigência administrativa que sinaliza a necessidade de atualizar os dados destes servidores de forma periódica, bem como o dever do Executivo Municipal de identificar o seu capital humano;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o Sistema de Informações Gerenciais de Recursos Humanos do Município de Rio Sono/TO, de forma a situá-lo numa trajetória atualizada, com dados



recentes e efetivos;

CONSIDERANDO que o último concurso público municipal foi há 15 (quinze) anos;

CONSIDERANDO a instituição do **e-Social**, e que o novo gerenciador fiscal, previdenciário e trabalhista demanda a inserção de dados atualizados e fidedignos dos servidores,

RESOLVE

Art. 1º Efetuar o recadastramento dos servidores públicos em atividade no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecendo às normas e critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º O recadastramento de que trata o artigo anterior ocorrerá, impreterivelmente, no período de 01/04/2026 a 04/05/2026, para todos os servidores públicos em atividade, inclusive os afastados, licenciados, cedidos e requisitados, efetuarem suas alterações cadastrais e funcionais, por meio do preenchimento de formulário no sítio eletrônico do Município de Rio Sono/TO ().

Art. 3º O formulário preenchido e instruído com cópia dos documentos nele solicitado, deverá ser protocolado na aba eletrônica no prazo assinalado no artigo anterior.

Parágrafo Único. Somente no caso de inoperância do sítio eletrônico ou outra impossibilidade justificada, que se admitirá a realização do recadastramento presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Aqueles que omitirem dados ou prestarem informações incorretas ou incompletas serão responsabilizados nos termos da lei.

§ 1º Aqueles que não se recadastrarem no prazo estabelecido, terão imediatamente suspensas suas remunerações no mês de maio de 2026.

§ 2º Os pagamentos das remunerações suspensas serão restabelecidos na folha de pagamento de competência do mês subsequente à regularização do recadastramento.

§ 3º Eventuais pedidos de cessão, requisição, permuta, remoção, aproveitamento, desvio de função, redução de carga horária (excepcionado os casos que envolva questões de saúde) ou quaisquer outros pedidos correlacionados, fica postergada a análise para data posterior ao término do recadastramento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de março de 2026.

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

MIGUEL RIBEIRO TORRES, Agente de Contratação, do Departamento de Licitação da Administração da Prefeitura Municipal de Rio Sono, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 012/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026**, destinada a contratação de Prestação de serviços e assessoria para o acompanhamento e suporte técnico aos Programas Educacionais Federais no SIMEC; Assessoria para execução, monitoramento e atualização do Novo PAR; Orientação técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação; Monitoramento e análise do financiamento e receitas da educação; Realização de estudos para identificação do VAA do município; Estudo e avaliação da carreira profissional dos profissionais da educação; Elaboração, revisão e alinhamento da Proposta Pedagógica Curricular / BNCC – Computação para a Educação Infantil e Ensino Fundamental; Monitoramento do processo de desenvolvimento do Programa Municipal EducaRioS.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 74, da Lei federal nº 14.133/2021.

Rio Sono–TO, 27 de março de 2026.

MIGUEL RIBEIRO TORRES
Agente de Contratação

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB	
DECISÃO INSTAURADORA	
PROCESSO REURB Nº:	001/2026
LEGITIMADO	Município de Rio Sono – TO
NOME DO NÚCLEO:	Novo Horizonte I
LOCALIZAÇÃO:	Perímetro Urbano do Município
MODALIDADE:	Reurb S
IMÓVEL:	Imóvel Público

Valdéia Martins Rodrigues, Prefeita Municipal de Rio Sono – TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 40/2021 firmado entre o Município de Rio Sono – TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado Novo Horizonte I e compostos pelas quadras: 38, 40, 36, 18, 42, 34, 16, 44, 32, 14, 52, 46, 30, 12, 52ª, 48, 28, 10, 50, 26C, 26B, 26, 08, 06, e 04.

Conforme demonstrado no mapa abaixo:



Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Novo Horizonte I, será validada por meio de parecer técnico social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 7º do Decreto Municipal nº027 de 28 de abril de 2022, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Rio Sono – TO 27 de março de 2026.

Valdéia Martins Rodrigues
Prefeita Municipal

Secretária Lanúcia Campos Ferreira
Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO SONO – TO, por meio de sua gestora, torna público, para os devidos fins, a retificação do extrato do contrato, publicado anteriormente, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).

LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no extrato.

Rio Sono/TO, 03 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO SONO
TALITA ALVES LIRA MARTINS
CONTRATANTE

PREFEITURA DE RIO SONO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO – TO, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 002/2026, será realizada no dia 17 de abril às 09:30 hs, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) E MOTOCICLETAS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO SONO – TO.**

De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Licitação exclusiva para empresas ME e EPP, conforme o **Decreto Municipal nº 018/2025**. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da prefeitura, nos horários das 08:00 as 11:00 hs; **Praça da Matriz, n. 280, Rio Sono – TO, sala de Licitação** – CEP: 77635-000; Setor de Licitações - E-mail: comprasprefeiturariosono@hotmail.com, Site: <https://www.riosono.to.gov.br>, Fone: (63) 3451-1100.

RIO SONO, Estado do Tocantins, 31 de março de 2026.

Miguel Ribeiro Torres
Agente de Contratação